

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1299/2025

(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1236/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: licitacaoconderg@gmail.com.

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na execução de serviços em granilite**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a **execução, recuperação e/ou manutenção de pisos e revestimentos em granilite**, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e normas vigentes, visando atender às necessidades do hospital Conderg da cidade de Divinolândia- SP no âmbito das suas instalações físicas., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **22/08/2025 às 12h00**.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- I– Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede em qualquer dos municípios consorciados do CONDERG;

V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP);

4.2. Habilitação Técnica:

4.2.1. Comprovação de Aptidão Técnica

A licitante (ou contratada, no caso de dispensa) deverá comprovar aptidão técnica por meio de:

- **Atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, notadamente:

Execução de piso ou revestimento em granilite, com fornecimento de materiais e mão de obra, abrangendo etapas como preparação de base, aplicação, polimento e acabamento.

4.2.3. Vistoria Técnica (opcional):

A critério do órgão, poderá ser exigida vistoria prévia no local da execução do serviço, como condição para aceitação da proposta, visando garantir que a empresa tenha pleno conhecimento das condições de execução.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta, às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos, e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento por meio de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente, podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua ~~exatidão~~ ~~exatidão~~.

Divinolândia, 15 de agosto de 2025.

Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do CONDERG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1299/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1236/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na execução de serviços em granilite**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a **execução, recuperação e/ou manutenção de pisos e revestimentos em granilite**, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e normas vigentes, visando atender às necessidades no âmbito das suas instalações físicas. Hospital Regional de Divinolândia.

1.2 **Classificação do serviço** - Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A contratação é necessária para garantir **adequadas condições de higiene, segurança, acessibilidade e conservação** do ambiente hospitalar, em especial em áreas de grande circulação e sensíveis à contaminação, como **corredores do 5º andar onde será aplicado**.

2.2 O **granilite** é um revestimento reconhecido por sua **alta durabilidade, facilidade de limpeza, resistência a manchas e boa apresentação estética**, sendo, por isso, amplamente utilizado em ambientes hospitalares e de saúde pública. Sua aplicação correta exige **técnica específica**, incluindo preparação de base, mistura e aplicação adequada do material, nivelamento e polimento, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

2.3 A administração **não dispõe de equipe técnica própria** capacitada para a execução desse tipo de serviço, tampouco dos equipamentos e insumos necessários. Ademais, é essencial que a aplicação seja feita por empresa com comprovada experiência, de modo a garantir a durabilidade e o acabamento adequado ao padrão hospitalar.

2.4 Assim, a contratação visa assegurar a **continuidade e qualidade no atendimento à saúde**, prevenir riscos sanitários e estruturais, e preservar o patrimônio público, garantindo também a **eficiência e economicidade** da aplicação dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão realizados nas dependências do **5º andar do Hospital Conderg**:

- ☐ **340 m² de piso em granilite polido,**
- ☐ **339 metros lineares de rodapé em granilite, e**
- ☐ **236 m² de aplicação de argamassa** para regularização das superfícies.

A aplicação da argamassa é necessária para **regularizar as bases** e garantir a perfeita aderência e nivelamento do piso, assegurando o desempenho técnico e a durabilidade da obra.

4 PRAZO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura até o encerramento total dos serviços contratados**, com a conclusão dos **340 m² de piso em granilite polido, 339 metros de rodapé em granilite e 236 m² de aplicação de argamassa**, devidamente atestada pela fiscalização da contratante.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, caso ocorram fatores supervenientes que impeçam o término dos serviços dentro do tempo inicialmente estimado.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto do contrato deverá ser executado no CONDERG - Hospital Regional, com endereço na Av. Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, CEP: 13780-043, nos termos constantes deste aviso de dispensa, sendo realizado os serviços presencialmente durante a semana, das 7:00 as 16:00 horas.

5.2 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, nas instalações do Hospital Regional de Divinolândia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e

tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados;

6.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

6.11. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

7 GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento do Objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação no verso do documento fiscal.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **Fiscalização.**

7.5 O CONDERG designará o gestor e um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigo. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.6 O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo correspondente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.4 O pagamento será efetuado até o dia 28 (vinte e oito) do próximo mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação almejada será por Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I da Lei 14.33/2021), com critério de julgamento pelo menor preço do item.

9.2 Comprovação de possuir ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

10 ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 O orçamento estimativo será determinado mediante pesquisa de preços efetuada pelo Departamento de Compras e Licitações pelos meios admitidos por lei.

10.2 O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Com base no orçamento estimativo será verificada a adequação orçamentária junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças para prosseguimento da contratação.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1299/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1236/2025

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNI.	V. TOTAL
01	A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de execução de serviços especializados em granilite , abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos para a		

	aplicação e/ou recuperação de pisos/revestimentos em ambientes pertencentes ao 5º andar do Hospital Regional de Divinolândia-SP.		
--	---	--	--

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante
legal assinatura